



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 05
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

“Determina a realização de Atividades Especiais alusivas ao dia internacional da mulher.”

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, por sua MESA DIRETORA, no uso que lhe confere a Lei Orgânica e Regimento Interno e

CONSIDERANDO a necessidade de realizações de atividades administrativas e comemorativas alusivas ao Dia Internacional da Mulher;

CONSIDERANDO a grandiosidade da data que comemora o Dia Internacional da Mulher.

CONSIDERANDO a necessidade de utilização das dependências da Câmara de Vereadores e o envio de convites a mulheres de grande renome da comunidade riograndina.

RESOLVE

Art. 1º. No ano de 2019 serão realizados no âmbito da Câmara Municipal de Rio Grande eventos direcionados a data alusiva ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º. As comemorações consistirão em atividades voltadas a valorização a mulher.

Art. 3º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 de fevereiro de 2019.


VER. ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
PRESIDENTE


VER. ANDRÉ LEMES
1º VICE-PRESIDENTE


VER. CLAUDIO DE LIMA
2º VICE-PRESIDENTE


VER. RAFA CERONI
1º SECRETÁRIO


VER. EDSON LOPES
2º SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 05
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

“Normatiza o procedimento administrativo quanto à substituição e exoneração de cargos comissionados da Câmara Municipal do Rio Grande.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, por sua **MESA DIRETORA**, no uso que lhe confere a Lei Orgânica e Regimento Interno e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos processos de exoneração e substituição de Cargos em Comissão no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO questões relacionadas à interpretação da Lei 5.819/2003, em especial a redação do artigo 76, caput e seu § 3º.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência à previsão do Art. 37 da Constituição Federal com relação aos princípios que norteiam a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º. A substituição de cargo comissionado dos gabinetes legislativos, prevista nos artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 5.819/2003, somente se dará para o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. A substituição nos termos do artigo 1º desta resolução somente se dará por servidor comissionado do Legislativo.

Parágrafo Único – A substituição é de caráter temporário, não surtindo efeitos para gratificação de férias do servidor substituto.

Art. 3º. Quando da exoneração de cargo comissionado, será realizada o pagamento das verbas rescisórias devidas de forma proporcional.

Art. 4º. Na hipótese do artigo 3º, havendo nomeação do servidor em cargo comissionado, com mudança de símbolo e na mesma data, o período aquisitivo de férias continuará a ser contabilizado para fins de gozo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 12 de fevereiro de 2019.

VER. ANDRÉ LEMES
1º VICE- PRESIDENTE

VER. RAFA CERONI
1º SECRETÁRIO

VER. ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
PRESIDENTE

VER. CLAUDIO DE LIMA
2º VICE-PRESIDENTE

VER. EDSON LOPES
2º SECRETÁRIO